



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 146, DE 2019

Solicita a elaboração dos projetos básicos das obras de reforma dos postos de saúde rurais.

Senhor Presidente,

O vereador ao final assinado requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 153, *caput* e § 3º, do Regimento Interno, o envio de ofício ao Prefeito Municipal solicitando-lhe a elaboração dos projetos básicos referentes às obras de reforma dos postos de saúde das Regiões de Campo Alegre e Angico, que contenham os elementos caracterizadores das obras, previstos no inciso IX, do art. 6º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e sejam adequados às normas de vigilância sanitária.

JUSTIFICAÇÃO

A reforma dessas unidades de saúde é medida que se impõe com a máxima urgência devido ao mau estado de conservação em que eles se encontram.

Além da falta de manutenção, esses prédios não se encontram de acordo com as normas da vigilância que disciplinam as instalações nas quais são realizados atendimentos em saúde.

O Orçamento vigente, Lei n.º 1.961, de 22 de novembro de 2018, prevê recursos da ordem de 124 mil reais para reforma, ampliação e ou construção de unidade básica de saúde (UBSs). A proposta orçamentária de 2020, em tramitação nesta Casa, destina 712 mil reais para estas obras. Mas deste total, o projeto estima que 700 mil reais serão obtidos mediante operação de crédito.

Verifica-se que, no corrente exercício, os recursos orçados não são suficientes para reformar todas as unidades de saúde do Município. Somente as obras de reforma da Unidade Mista de Saúde Batista Neves requerem investimentos que superam os recursos reservados para sua execução.

No ano de 2020, os recursos previstos na proposta orçamentária em apreciação nesta Casa são suficientes, mas dependem da contratação de empréstimo.

Todavia, não bastam os recursos orçamentários, é preciso que exista disponibilidade de recursos financeiros para execução da obra.

Alternativa que surgiu, nos últimos dias para viabilizar o dinheiro para as obras de reforma dos dois postos de saúde rurais, é a decisão anunciada pelo Presidente da Câmara de devolver ao Poder Executivo saldos dos recursos da Câmara Municipal, apurados no corrente exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mas para planejar e executar essas obras de engenharia, é preciso que antes se elabore os projetos básicos. De acordo com o inciso IX, do art. 6º, da Lei n.º 8.666/93, o projeto básico consiste no "conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução".


Como se deduz, é o projeto básico que fornecerá à Administração informações essenciais sobre a obra, como os serviços que serão executados, cronograma e orçamento detalhado do custo global.

Além dos elementos descritos na Lei de Licitações, devem os projetos básicos das obras de reforma dos postos de saúde contemplar as exigências da legislação sanitária.

Essas reformas devem se limitar a proporcionar aos dois prédios as condições mínimas de funcionamento dos serviços de saúde a que se destinam.

Elaborados os projetos básicos, a etapa seguinte é a execução da obra, diretamente pela Prefeitura ou mediante contratação de empresa ou pessoa física, observadas as regras de licitação e contratos.

Sala das Reuniões, 14 de outubro de 2019.


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador

Apresentada em: 14.10.2019

Aprovada em: 14.10.2019

Rejeitada em:


Clodoaldo José Borges
Presidente da Câmara